

1) Proposta para o Capítulo I – Das definições:

Limite de Detecção do Método (LDM) – É a menor concentração de uma substância que pode ser detectada, mas não necessariamente quantificada, pelo método utilizado.

Limite de Quantificação Praticável (LQP) – É a menor concentração de uma substância que pode ser determinada quantitativamente com precisão e exatidão, pelo método utilizado.

Limite de Quantificação da Amostra (LQA) – É o LQP ajustado para as características específicas da amostra analisada.

2) Proposta para a Tabela de VMP:

Sugestão para constar no rodapé da Tabela com os VMP:

No laudo analítico deve ser reportado o LQA. Nos casos em que o LQA for superior aos VMP e a substância de interesse for identificada na amostra em concentrações entre o LDM e o LQA, este valor deverá ser reportado no laudo com a informação de que o resultado é estimado, devido à incerteza associada.

3) Proposta para exigências técnicas referente à qualidade laboratorial:

Os laudos analíticos deverão ser apresentados conforme os requisitos 5.10.2 e 5.10.3 da NBR ISO/IEC 17025.

Os resultados de branco do método, ensaios por adição de padrão e recuperação de *surrogate* por lote devem constar dos laudos analíticos.

Documentos anexos aos laudos analíticos:

- a. A cadeia de custódia deverá ser anexada ao laudo juntamente com a ficha de recebimento das amostras, devidamente assinada pelo responsável pela entrega e pelo recebimento das amostras. A ficha de recebimento deve conter todas as informações referentes às condições das amostras no momento do recebimento pelo laboratório.
- b. Podem ser solicitados outros documentos em anexo aos laudos, tais como, cartas controle, cromatogramas, resultados de performance em ensaios de proficiência na matriz.

Atenciosamente

Patricia Ferreira Silvério
Gerente de projetos
Química, Dra. Eng. Ambiental
Consultoria Paulista de Estudos Ambientais S/C Ltda
✉ patricia.silverio@consultoriapaulista.com.br